

Lei n.º 2.000 / 2007

Autoriza concessão de uso de imóvel público do Município para o Sindicato Rural de Cachoeira de Minas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóvel público, localizado no Bairro Beira Rio, com área total de 84,11m² (oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), onde funciona a “balança”, Registrado sob n.º 3590, fls. 022, Livro 3E, Patrimônio n.º 02435, para o Sindicato Rural de Cachoeira de Minas, com sede à Rua Inácio da Costa Resende, n.º 36, Centro, em Cachoeira de Minas, MG, inscrito no CNPJ n.º 18.191.163/0001-64.

Parágrafo Único – A concessão será feita mediante contrato de concessão.

Art. 2º - A concessão de uso terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2008, sendo que, findo o prazo da concessão, o imóvel retornará à Municipalidade acrescido de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ali realizadas, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 3º - A utilização do imóvel será exclusivamente para fins de pesagem de carga em geral, ficando o Sindicato Rural responsável pelo imóvel.

Art. 4º - Fica vedada a transferência da presente concessão de uso, por parte dos Concessionários, a qualquer título.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, poderá reaver o imóvel ora cedido, a qualquer momento, desde que faça a notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Os Concessionários arcarão com todas as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, tudo que incidir sobre o imóvel, durante sua permanência no mesmo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 28 de Agosto de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal